



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1161  
DECISÃO Nº: 326/2019  
PROCESSO FISCAL Nº: 23251975/2016 (PROT. Nº 294876/2016-RECURSO)  
INTERESSADO : CLÍNICA QUEIROZ LTDA - EPP

EMENTA: **APROVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$5.896,34, APLICADA À CLÍNICA QUEIROZ LTDA - EPP, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA".**

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1161, de 12/12/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23251975/2016 (PROT. Nº 294876/2016-RECURSO) - CLÍNICA QUEIROZ LTDA - EPP**. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 667/2017-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR LAVRADO A REQUERENTE". (Art. 6º, Alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66). **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE O PARECER DO RELATOR** Conselheiro Geólogo RAIMUNDO NONATO DO E. S. DOS SANTOS, nos seguintes termos: "Trata-se o processo de Recurso contra a Decisão nº 667/2017-CEEC, requerido pela Clínica Queiroz, baseado na Lei Federal nº 5.194/66, Art. 6º, Alínea "a" - Pessoa Jurídica S/Registro de Obra/Serv., na ampliação de pavimento em fase de alvenaria nas dependências da Clínica, no município de Belém/PA. Foi lavrado o Auto de Infração nº 23251975/16, causado nesta Lei, colocando a responsabilidade para a Clínica, a autuada recorreu a este plenário contra a Decisão da Câmara de Engenharia Civil que manteve a multa contra a Clínica; Em sua defesa tempestiva, a autuada apresentou Recurso apresentando ART's exigida no Auto, com datas de 15/12/16 e 27/12/16, posterior a Lavratura do auto de infração, que datava de 28/10/16, portanto não havia registro de obra nesta data e nem responsabilidade técnica, desta a forma a Clínica Queiroz fica responsável pela obra e pelos serviços La executados; **DIANTE DO EXPOSTO TEMOS VOTO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO Nº 667/17 DA CÂMARA DE ENGENHARIA CIVIL, COM MULTA NO VALOR DE R\$ 5.896,34.**". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: Engenheiros Civis: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALYSSON VALENTE DOS SANTOS, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, DANILO DA SILVA BEGOT, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA e TATIANE TORRES DE MADEIRO; Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE e MARIO COUTO SOARES; Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: LEONY LUIS LOPES NEGRÃO, NEWTON SURE SOEIRO, RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS e RICARDO JOSE LOPES BATISTA; Engenheiros Navais: GELSON FERREIRA DA SILVA NETO, BRENO FARIAS DA SILVA e LUCCA SOARES DO VALE MIRANDA; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, DINALDO RODRIGUES TRINDADE e PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA, MARLON COSTA DE MENEZES e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI. //////////////////////////////////////

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 12 de Dezembro de 2019.

*Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomem Chaves*  
- Presidente do CREA/PA -